

Lei n.º 2/56.

Autoriza abertura de 3 Escolas Rurais.

- Art. 1.º) Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado por força desta Lei, a criar 3 Escolas Rurais, nas localidades de: Córrego do Cedro, na propriedade do Sr. Jovencio Alves Teixeira; Cabeceira do Córrego Tapemoura na propriedade do Sr. João Rodrigues da Mata e Córrego Santa Rosa, na propriedade do Sr. João Miranda Sobrinho.
- Art. 2.º) As escolas a serem criadas, obedecerão às seguintes denominações: Escola Córrego Cedro, Escola Tapemoura e Escola Córrego Santa Rosa.
- Art. 3.º) Ficam criados no cargo de pessoal da Prefeitura, mais 3 cargos de professores, cujos vencimentos já se em vigor.
- Art. 4.º) Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial necessário.
- Art. 5.º) Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- P. P.

Tabulete do Presidente, 16 de janeiro de 1956.

cel) D. Lindo Tasilio  
 Irmão Tustado de Araújo.